



REGULAMENTO ELEITORAL - 2024

CAPÍTULO I DO CREDENCIAMENTO

Art. 1º - As eleições serão realizadas nos dias 18 (quinta-feira) e 19 de abril (sexta-feira) de 2024 das 8h às 17 h, nas dependências das escolas previamente inscritas.

§ 1º - A diplomação acontecerá no dia 27 de maio de 2024 (segunda-feira), às 19h no Ipaminas Esporte Clube.

§ 2º. A posse dos Vereadores Mirins eleitos para o 1º mandato da 9ª Legislatura se dará no dia 10 de junho de 2024 (segunda-feira), às 14 horas, no Plenário da Câmara.

Art.2º. O período para as Escolas aderirem as Eleições será do dia 20/03/2024(quarta-feira) até o dia 27/03/2024 (quarta-feira).

Caberá à Direção de cada educandário enviar à Câmara Municipal de Ipatinga, até o dia **27/03/2024 (quarta-feira)**, em planilha EXCEL OU LIBREOFFICE no e-mail escolacmi.leg@gmail.com, relação de alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental que estejam aptos a votarem. **NÃO ENVIAR EM PDF a planilha.** A Direção ainda deverá enviar até o dia **27/03/2024 (quarta-feira)** o nome dos candidatos aptos a participação do pleito com sua respectiva foto, conforme ficha de inscrição em anexo. Outros anexos a este Regulamento deverão ser preenchidos.

§ 1º - A relação dos alunos do 6º ao 9º ano deverá conter os seguintes dados (na planilha do Excel), nesta ordem:

- I – nome completo (sem abreviações) em ordem alfabética;
- II – data de nascimento;
- III – série que está cursando.

§ 2º - A relação de que trata este artigo será encaminhada a Equipe Técnica da Câmara Municipal de Ipatinga e credenciará o aluno a votar no dia da eleição.

CAPÍTULO II DO CANDIDATO

Art. 3º - Cada escola participante deverá enviar à Câmara Municipal de Ipatinga, relação de candidatos, não podendo o número ser inferior a 4 (quatro) nem superior a 8(oito) alunos, conforme a seguinte proporcionalidade baseada no número de alunos do Ensino Fundamental II (9º ano) da escola participante:



ATÉ 400 ALUNOS	4 CANDIDATOS
> 400 <700 ALUNOS	6 CANDIDATOS
ACIMA DE 700 ALUNOS	8 CANDIDATOS

§ 1º - Os dados necessários dos alunos que serão candidatos são: nome completo (sem abreviações), data de nascimento, ano que está cursando e seu endereço, nome dos pais ou responsáveis, conforme ficha cadastral em anexo.

§ 2º - Somente poderão candidatar-se alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II.

§ 3º - O aluno eleito cumprirá seu mandato, independentemente da série que estiver cursando, desde que não tenha mudado de escola.

§ 4º - A Direção da Escola deverá enviar até o dia **27/03/2024 (quarta-feira)** o nome dos candidatos aptos a participação do pleito com sua respectiva foto, conforme ficha de inscrição em anexo.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 4º - As escolas deverão divulgar internamente seus candidatos promovendo debates e atividades relacionados ao processo eletivo. O critério para o processo seletivo será feito pela escola, através de cartazes, murais, faixas, propostas e debates.

§ 1º - A eleição será realizada nas escolas, com instalação de urnas eletrônicas ou sistema informatizado similar desenvolvido pelos técnicos de Informática da Câmara Municipal de Ipatinga e não comprometerá o dia letivo.

§ 2º - Cada escola participante deverá designar, dentre os professores, um membro para a composição da mesa de votação, que será o mesário no dia da eleição.

§ 3º - A Câmara Municipal de Ipatinga, por meio da Escola do Legislativo, fornecerá à Equipe Técnica da Câmara Municipal de Ipatinga a relação dos alunos votantes, a qual ficará sob a responsabilidade dos mesários, para conferência e coleta das assinaturas dos eleitores, contendo nome da escola, nome completo do aluno (sem abreviações), data de nascimento e série que está cursando.

§ 4º - O aluno somente poderá votar na seção eleitoral de sua escola, mas poderá votar em candidatos de qualquer escola participante na data da eleição da Câmara Mirim.

§ 5º - A votação poderá ocorrer em mais datas a serem acordadas entre a Câmara Municipal e as Instituições de Ensino participantes, além das definidas inicialmente, quando ocorrerem eventos alheios ao controle da Câmara Municipal de Ipatinga e das Instituições de ensino participantes, como greves, pandemias, desastres ambientais, ou outras ocorrências que prejudiquem o calendário de votação. Essas datas adicionais de



votação, se ocorrer, deverão ser marcadas antes da data definida da diplomação de posse dos vereadores mirins.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 5º - A apuração dos votos será realizada no dia 19 de abril, a partir das 18 (dezoito) horas, no plenário da Câmara Municipal de Ipatinga. Essa data pode sofrer alteração em função do Art. 4º, § 5º, do Capítulo anterior.

§ 1º - Cada escola participante indicará um membro escolhido nos termos do Capítulo III, art. 4º e § 2º, para acompanhar a apuração geral dos votos.

§ 2º - O envio do programa eletrônico para a escola antes da eleição será de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga, por meio da Escola do Legislativo, bem como o transporte do sistema, em caso do uso de urnas eletrônicas, para o local da apuração.

§ 3º- Para ter acesso ao Link de votação a Escola deverá disponibilizar:

- Um computador ou notebook com acesso a internet;
- E-mail e whatsapp que deverá ser informado no ato da adesão para o envio do link;

§ 4º- O link de votação será enviado pela equipe de TI da Câmara Municipal de Ipatinga via e-mail e whatsapp. Qualquer dúvida os servidores estarão de plantão para auxiliar.

§ 5º- O link será enviado um dia antes das votações.

CAPÍTULO V DOS MANDATOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 6º - Serão eleitos dois Vereadores Mirins de cada escola participante, sendo o aluno mais votado do 9º ano. O segundo mais votado do 9º ano será o respectivo suplente.

Art. 7º - A eleição será realizada para 01 (um) mandato de 07 (sete) meses, sendo compostas as cadeiras legislativas por um Vereador Mirim de cada escola participante por mandato.

§ 1º - A ordem de participação dos vereadores mirins eleitos na composição dos mandatos terá como critério o seguinte: o primeiro ano do mandato da Legislatura, os alunos eleitos do 9º ano.



CÂMARA MIRIM DE IPATINGA
Praça Três Poderes, Centro
Ipatinga – MG – CEP: 35164-011
Fone: (31)3829-1230 / (31) 3829-1246
camaramirim@camaraipatinga.mg.gov.br



Art. 8º - Em caso de empate entre os candidatos a Vereador e Suplente, assumirá a vaga o aluno mais velho.

Art. 9º- O primeiro mandato será iniciado em 10/06/2024, finalizando em 05/12/2024.

DA SUPLÊNCIA

Art. 10 - Cada Vereador Mirim terá um suplente, conforme o que dispõe o Regimento Interno dos Vereadores Mirins.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11 – As cabines de votação serão cedidas pelo TRE para uso durante o processo de votação. As mesmas serão entregues juntamente com os cadernos de votação e cartazes com os nomes dos candidatos. A Escola se responsabilizará pelo cuidado e zelo com as cabines, conforme termo de cessão de uso.

Art. 12- Todos os formulários anexados deste regulamento deverão ser preenchidos e enviados de acordo com as orientações que constam neste edital. Os documentos deverão todos ser enviados por e-mail.

Este Regulamento poderá ser alterado por decisão da Mesa Diretora da Câmara Mirim de Ipatinga.

Os telefones de contato para esclarecer qualquer dúvida quanto a este Regulamento 31-98478-0591 (via zap) ou 3829-1200- ramal 1239- de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 13h às 18h.

Parágrafo Único – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Ipatinga, ouvida a Câmara Mirim.

Ipatinga, 04 de março de 2024.

613. Ley do Trânsito

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE



CÂMARA MIRIM DE IPATINGA
Praça Três Poderes, Centro
Ipatinga – MG – CEP: 35164-011
Fone: (31)3829-1230 / (31) 3829-1246
camaramirim@camaraipatinga.mg.gov.br



N	CRONOGRAMA	DATAS
01	ADESÃO DAS ESCOLAS AS ELEIÇÕES E ENVIO DE TODOS OS FORMULARIOS CONSTANTES NO REGULAMENTO.	20/03/2024 ATÉ 27/03/2024
02	ÚLTIMO DIA DE ADESÃO DAS ESCOLAS COM ENVIO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS, VOTANTES E PREENCHIMENTO DE TODOS OS FORMULÁRIOS	27/03/2024
03	CAMPANHA DOS CANDIDATOS NAS ESCOLAS-RESPONSABILIDADE DOS CANDIDATOS E ESCOLA	01/04/2024 ATÉ O DIA 17/04/2024
04	PERÍODO DE ENTREGA DOS CADERNOS DE VOTAÇÃO, CABINES DE VOTAÇÃO E CARTAZES NAS ESCOLAS	15/04/2024 ATÉ 17/04/2024
05	ENVIO DO LINK DE VOTAÇÃO	17/04/2024
06	VOTAÇÃO NAS ESCOLAS	18/04/2024 E 19/04/2024
07	RESULTADO DAS ELEIÇÕES- DIVULGADO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL	19/04/2024 a partir das 18h
08	DIPLOMAÇÃO DOS VEREADORES MIRINS	27/05/2024
09	POSSE DOS VEREADORES MIRINS	10/06/2024

OBSERVAÇÃO: ESTE CRONOGRAMA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4 § 5º .



CÂMARA MIRIM DE IPATINGA
Praça Três Poderes, Centro
Ipatinga – MG – CEP: 35164-011
Fone: (31)3829-1230 / (31) 3829-1246
camaramirim@camaraipatinga.mg.gov.br



TERMO DE ADESÃO DA ESCOLA

A Escola _____,
situada _____, vem manifestar
sua adesão ao Projeto de Educação Cidadã – Câmara Mirim, que
tem por objetivo o resgate da cidadania a partir da infância, tendo
como participantes a Câmara Municipal de Ipatinga e as Instituições
de Ensino do município.

Na oportunidade, credencia o (a) Senhor (a)
_____,
telefone _____, e-mail para envio do link de votação
_____, como representante desta Escola,
para acompanhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos pela
Câmara Mirim.

Ipatinga, ____ de _____ de 2024.

DIRETOR (A)



CÂMARA MIRIM DE IPATINGA
Praça Três Poderes, Centro
Ipatinga – MG – CEP: 35164-011
Fone: (31)3829-1230 / (31) 3829-1246
camaramirim@camaraipatinga.mg.gov.br



TERMO DE CESSÃO DE USO

O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso de uma **CABINE DE VOTAÇÃO DO TRE** para a **ESCOLA** -

para uso durante o processo de votação da CÂMARA MIRIM, no período de 18/04/2024 a 19/04/2024. As mesmas serão recolhidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA durante o dia 22/04/2024 e deverão estar nas mesmas condições em que foram entregues.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade _____, CPF
_____, residente à Rua _____, nº
_____ Bairro _____, cidade de Ipatinga, AUTORIZO
GRATUITA E ESPONTANEAMENTE a utilização pela Câmara Municipal de
Ipatinga de imagens do meu
filho _____ estudante da
Escola _____ para as
finalidades descritas a seguir participar da Eleição da Câmara Mirim (Como
Candidato), Diplomação dos Vereadores Mirins, Posse dos Vereadores Mirins,
Sessões Solenes da Câmara Municipal de Ipatinga e das sessões ordinárias da
Câmara Mirim, no período de abril a dezembro de 2024.

Como as sessões serão transmitidas pelo canal da Câmara pelo YouTube, e às vezes
pela TV, além de serem fotografadas pelos veículos de comunicação da Câmara
Municipal e local, autorizo ainda o uso das imagens e áudios do (a) aluno (a) acima
citado (a) pela Câmara Municipal de Ipatinga, bem como a veiculação de mídia na
internet.

A utilização deste material não gera nenhum compromisso de ressarcimento a
qualquer preceito, por parte da Câmara Municipal de Ipatinga.

Ipatinga, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA: _____

II – DADOS DO ALUNO

Aluno: _____

Idade: _____ Ano de

escolaridade: _____ RG: _____ CPF _____

O aluno é PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) () SIM () NÃO

Qual é o tipo de deficiência?

Professor responsável: _____

Assinatura do Diretor: _____



CÂMARA MIRIM DE IPATINGA
Praça Três Poderes, Centro
Ipatinga – MG – CEP: 35164-011
Fone: (31)3829-1230 / (31) 3829-1246
camaramirim@camaraipatinga.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
APOIO: PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPATINGA



PROJETO EDUCAÇÃO CIDADÃ – CÂMARA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) – 2024

COLOCAR FOTO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

ESCOLA:

ANO:

TURNO:

Observação: Encaminhar foto dos candidatos por e-mail com identificação do candidato.

Página de assinaturas

EPS. Ley do Trânsito

GABINETE TRÂNSITO

007.634.156-93

Signatário

HISTÓRICO

- 04 mar 2024**
17:34:58  **Adriana de Araújo Nogueira** criou este documento. (E-mail: escola@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 04 mar 2024**
17:42:21  **GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEY DO TRÂNSITO** (E-mail: presidencia2324@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 06 mar 2024**
13:15:21  **GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEY DO TRÂNSITO** (E-mail: presidencia2324@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 201.48.226.20 localizado em Brazil

